LEI Nº 1.437 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 61.567,04 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 61.567,04 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0008.2.041 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
20 - 3.3.90.30.00.00 – (010707) – Material de Consumo R$ 5.700,00
22 - 3.3.90.39.00.00 – (010707) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.897,60
10.301.0008.2.042 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários - ACS
23 – 3.1.90.11.00.00 - (010711) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.244,60
10.301.0008.2.043 – Melhorias das atividades Sanitárias
29 – 3.3.90.14.00.00 - (010714) – Diárias – Pessoal Civil R$ 92,80
10.301.0008.2.048 – Manutenção do Prog. Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – Pessoal Civil
33 – 3.3.90.14.00.00 - (010750) – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.145,04
10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa Saúde da Família
40 - 3.3.90.30.00.00 – (010709) – Material de Consumo R$ 18.487,00
10.301.0008.2.084 – Manutenção do Programa Saúde da Bucal
46 - 4.4.90.52.00.00 – (010710) – Equipamento e Material Permanente R$ 10.000,00
10.301.0008.2.089 – Man. Prog. Teto Munic. de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar - MAC
52 - 3.3.90.39.00.00 – (010716) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

TOTAL **R$ 61.567,04**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 61.567,04 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0008.2.041 – Manutenção do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO
21 - 3.3.90.36.00.00 – (010707) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física R$ 13.597,60
10.301.0008.2.042 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários - ACS
25 – 3.1.90.9.00.00 - (010711) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.744,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - (010711) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,60
10.301.0008.2.043 – Melhorias das atividades Sanitárias
30 - 3.3.90.30.00.00 – (010714) – Material de Consumo R$ 16,80

31 -3.3.90.39.00.00 - (010714) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 76,00
10.301.0008.2.048 – Manutenção do Prog. Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – Pessoal Civil
61 - 4.4.90.52.00.00 – (010750) – Equipamento e Material Permanente R$ 1.145,04
10.301.0008.2.051 – Manutenção do Programa Saúde da Família
38 – 3.1.90.9.00.00 - (010709) – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.136,66
39 – 3.3.90.14.00.00 - (010709) – Diárias – Pessoal Civil R$ 6.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00 – (010709) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 570,34
43 - 4.4.90.52.00.00 – (010709) – Equipamento e Material Permanente R$ 6.780,00
10.301.0008.2.084 – Manutenção do Programa Saúde da Bucal
44 – 3.3.90.30.00.00 – (010710) – Material de Consumo R$ 10.000,00
10.301.0008.2.089 – Man. Prog. Teto Munic. de Média e Alta Complexidade Amb. Hospitalar - MAC
44 – 3.3.90.30.00.00 – (010716) – Material de Consumo R$ 15.000,00

TOTAL **R$ 61.567,04**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO).30 de Setembro de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde